



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS e MARCELA MARIA DE ARAUJO TOMAZ.

Pelo presente instrumento de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.044.360/0001-09, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire, 107, em Fortaleza de Minas, CEP. 37.905-000, doravante denominada simplesmente **Contratante**, ora representada pelo seu Presidente ano 2026 – Vereador **ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCELA MARIA DE ARAUJO TOMAZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF Nº. 043.489.266-11, portadora do RG/MG – 11.537.935, residente à Rua Bonifácio Álvares da Costa, nº 73, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Fortaleza de Minas, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por parte da contratada, no âmbito do serviço público municipal, exercendo as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, criado pela resolução 230/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DA CONTRATADA.

Compete à contratada executar tarefas de limpeza e serviços de copa nas dependências da Câmara Municipal, cabendo-lhe, especialmente:

Serviços de faxina em geral;

Acondicionamento do lixo para a destinação final;

Serviços de copa em geral, incluindo feitura de café;

Requisição de material de limpeza de copa;

Executar serviços em geral de manutenção dos prédios e instalações da Câmara Municipal;

Conservar jardins, áreas verdes e plantas ornamentais;

Executar outras tarefas correlatas de acordo com as orientações da Direção da Câmara.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Tendo em vista o caráter emergencial da contratação para a manutenção do funcionamento da Casa Legislativa, o presente contrato vigorará pelo prazo de 01/01/2026 a 31/12/2026, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal que se encontra vago, em razão do pedido de exoneração da servidora Aldeneide Costa, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Para que seja regularizada a estrutura de cargos da Câmara, o atual Presidente desta Casa ao tomar conhecimento da atual situação, optou por dar andamento nos trâmites para que seja providenciado o concurso público para preenchimento da vaga o mais rápido possível.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

pelos serviços prestados, a contratante pagará a contratada o vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no valor de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

Do valor constante da cláusula anterior, será descontada a contribuição previdenciária e/ou outros valores devidos e autorizados pelo contratado, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA E DO HORÁRIO DE TRABALHO

A contratada prestará 40 horas semanais de trabalho, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, podendo haver compensação de jornada a critério da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Tendo o presente um contrato de natureza administrativa, a contratada declara, expressamente, que reconhece e se submete ao seu regime, extinguindo-se automaticamente na data aprezada, tendo ciência de que, poderá o mesmo ser alterado e rescindido unilateralmente a qualquer época, a critério exclusivo da Câmara Municipal, sem que lhe seja devida qualquer parcela a título de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão a conta da(s) seguinte (s) dotação (ões):

Ficha: 01 - Elemento de Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete a Direção da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas: processar e acompanhar o controle do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza de Minas e Comarca de Jacuí (MG) para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas que acompanharam e presenciaram a formalização do presente.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 01 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

ADRIANO APARECIDO DE QUERIOZ

PRESIDENTE/2026

CONTRATANTE



MARCELA MARIA DE ARAUJO TOMAZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Leticia Aranha Cunha

Ass: 

CPF: 119.177.896-70.

02) Renata Cristina Nascimento

Ass: 

CPF: 071.134.236-98